P R E Â M B U L O

CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) N° 007/2026-SRP

Processo Administrativo nº 003.21.07/2026-CPC

ORÇAMENTO SILIGOSO

	ÓRGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura
	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

 	**OBJETO:** **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.**

	VALOR ESTIMADO: **R$ ------- (----------)**

	**PLATAFORMA UTILIZADA:** Site: https://licitasaofranciscoma.com.br/ **DATA: 22 de setembro de 2026 – HORÁRIO: 9H00MIN** E-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com

	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A)** Franciane Mendes de Moura
	AUTORIDADE COMPETENTE Francisco de Assis Pereira Viana

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO

INTERVALO ENTRE OS LANCES	**R$ 1.000,00 (mil reais)**
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5% art. 98 da Lei 14.133/2021)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	**SIM**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	**90 (noventa) dias**
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	Lances acima de 25% de economia, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	**NÃO**
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	**NÃO**
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	**NÃO**

E D I T A L

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026-SRP

Processo Administrativo nº 003.21.07/2026-CPL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes**.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante do Termo de Referência e do Projeto Básico, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária presente na LOA/2026:

Órgão: 0501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Programa/Ação: 26.782.0088.1.006 – Construção e rec. de estradas e pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
LOA 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA, previamente credenciadas no **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" –** https://licitasaofranciscoma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" –** https://licitasaofranciscoma.com.br/.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/06.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei **n.** 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei n. 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança

estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei n. 14.133/2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3° da Lei Complementar n. 123/06**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar **n.** 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei n. 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA**, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora

de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do CONCORRÊNCIA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n. 2131/2016 – Plenário**).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **CONCORRÊNCIA** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um

lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei **n.** 14.133/2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **CONCORRÊNCIA**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar **n.** 123/06.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos **art.**s 44 e 45 da Lei Complementar **n.** 123/06;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/.** Não será

permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção **"Enviar Documentação"** do **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 10 de Novembro, s/n – centro – São Francisco do Maranhão – MA - CEP 65683-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número da CONCORRÊNCIA, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** em relação ao valor orçado pela Administração.

11.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

11.6.4. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.5. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos necessários para comprovação da exequibilidade.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (**portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/)**

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei **n.** 5.764/71;

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/2014, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

12.6.1.1. *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/05, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

12.6.2. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade e suas alterações), **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do* art. 69 da Lei nº 14.133/2021 *é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

12.6.3. **Serão considerados aceitos como na FORMA DA LEI o Balanço**

Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

12.6.4. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura, **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente registrado na Junta Comercial.

12.6.5. **A Pessoa Jurídica Optante do Simples Nacional (ME/EPP)**, deverá apresentar seu Balanço Patrimonial, conforme previsão do Art. 1.179 do Código Civil; Art. 6º, f, do Decreto-Lei nº 13.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10; item 3.17 da Resolução CFC nº 1.255/2009 e item 26 da Resolução CFC nº 1.418/12;

a) Termo de Autenticação do Livro Diário;

b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

d) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

12.6.6. **A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Presumido**, que tenha optado por não utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá cumprir exigências do Art. 45 Lei nº 8.981/95, e inciso V, §1º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 2003/2021, de 18 de janeiro de 2021;

a) Termo de Autenticação do Livro Diário;

b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

c) Livro Caixa, na forma do Art. 45 Lei nº 8.981/95

d) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

e) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

12.6.7. **A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Real**, obrigada a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Empresa do Lucro Real), deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo protocolados no ambiente do SPED:

a) Termo de Autenticação do Livro Diário;

b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

d) Notas Explicativas do Balanço no SPED ou chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa

8.20.4.1. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital – ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação pertinente à sua forma de escrituração contábil.

12.6.8. As Empresas com Patrimônio Líquido superior a **R$ 2.000.000,00**

(Dois Milhões de Reais), deverão apresentar o **Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC)**, conforme Art. 176, IV da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

12.6.7. A apresentação de documentação em desconformidade com o item **12.6.3.** resultará na **inabilitação** da licitante proponente.

12.6.8. Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021;

12.6.9. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

12.6.10. Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar.

12.6.11. Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, inclusive as **NOTAS EXPLICATIVAS**, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (quando for o caso), na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

12.6.12. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação

12.6.13. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração

do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.14. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12.6.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

12.6.16. Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

12.6.17. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo.

12.6.18. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

12.6.19. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei n. 14.133/2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei **n. 14.133/2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/.**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme estabelecido neste edital.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria**

Municipal de Infraestrutura – SEINFRA (Órgão Gerenciador) para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **SEINFRA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei **n. 14.133/2021** e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei **n. 14.133/2021**;

16.17.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador:**

16.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.18.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.20. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei **n. 14.133/2021**.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei **n. 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" –** https://licitasaofranciscoma.com.br/ no prazo

de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio (Eletrônico) via internet, no endereço indicado neste Edital.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória **n.** 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo IV e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/ e https://licitasaofranciscoma.com.br/, **cplsaofranciscoma2025@gmail.com**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **"LICITA SÃO FRANCISCO MA" – https://licitasaofranciscoma.com.br/**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/ ou https://licitasaofranciscoma.com.br/**.**

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n. 12.846/2013, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. REGULAMENTAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

- **Decreto Municipal nº 023/2025, de 12 de dezembro de 2025,** que dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências;
- **Decreto Municipal 024/2025, de 12 de dezembro de 2025,** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências;
- **Decreto Municipal 025/2025, de 12 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre as regras relativas à atuação do Agente de Contratação, do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências;
- **Decreto Municipal 026/2025, de 12 de dezembro de 2025,** que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências;
- **Decreto Municipal nº 027/2025, de 12 de dezembro de 2025**. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços / SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Maranhão-MA, 28 de agosto de 2026.

Francisco de Assis Pereira Viana
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 005/2025

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ___-___-_____.

Assessora Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII, Lei nº 14.133/2021

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.6. **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão,** conforme especificações técnicas, quantitativos, projetos e planilhas orçamentárias constantes dos Anexos do Edital, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "a", c/c art. 40 e art. 82 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 027/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito municipal.

13.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, por possuírem especificações padronizadas e usuais no mercado, passíveis de comparação objetiva.

13.8. Trata-se de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão de (i) necessidade de contratações frequentes de serviços de manutenção viária, cuja demanda apresenta natureza contínua e imprevisível quanto ao volume e à periodicidade, notadamente em razão da sazonalidade climática (período chuvoso x período de estiagem) que degrada a malha viária vicinal de forma não uniforme; (ii) conveniência de disponibilização permanente dos serviços, sem que haja obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados; e (iii) impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 027/2025.

13.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, nos limites do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 027/2025, desde

que demonstrada a vantajosidade mediante pesquisa de mercado, vedada qualquer prorrogação que resulte em vigência superior a 1 (um) ano, ressalvada a hipótese excepcional de prorrogação da vigência contratual, distinta da vigência da Ata, nos termos do art. 105 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto tiver natureza continuada.

13.10. O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência conforme o cronograma físico-financeiro de cada demanda específica, observado o prazo máximo compatível com a natureza do objeto (serviço não continuado de engenharia, vinculado à execução de escopo definido), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação de prazo, sem reajuste de valor, nas hipóteses do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Constituem objeto da presente contratação os seguintes grupos de serviços, cujos quantitativos, memórias de cálculo, composições de custo unitário (CPU) e especificações técnicas detalhadas encontram-se consignados na Planilha Orçamentária Estimativa, no Cronograma Físico-Financeiro e no Projeto Básico de Engenharia anexos, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

a) Terraplenagem e regularização do leito da via: corte, aterro, compactação e regularização do subleito e da camada de rolamento em estradas vicinais/rurais não pavimentadas;

b) Recomposição e reforço do revestimento primário (cascalhamento), com fornecimento, transporte, espalhamento, umectação e compactação de material laterítico/cascalho, quando aplicável;

c) Execução, limpeza, desassoreamento e recomposição de sistemas de drenagem superficial (valetas, sarjetas, bueiros de concreto/tubulares e caixas coletoras), incluindo fornecimento de tubos de concreto armado (PCA/PCC) e materiais correlatos;

d) Construção, recuperação e reforço de obras de arte correntes e especiais de pequeno porte (bueiros, pontilhões e pontes de madeira ou concreto), quando previstas no projeto;

e) Roçagem, capina mecanizada/manual e limpeza de faixa de domínio;

f) Sinalização viária vertical de segurança e advertência, quando exigida em projeto;

g) Disponibilização de equipe técnica e operacional, maquinário pesado (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, trator de esteira, caminhão basculante, caminhão-pipa e assemelhados) e materiais necessários à integral execução dos serviços.

14. JUSTICATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.6. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) correspondentes, dos quais este Termo de Referência é decorrência direta, resumindo-se a seguir os elementos técnicos, sociais, econômicos e jurídicos que demonstram a necessidade e o interesse público na

contratação, em atenção também ao art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. **Do perfil territorial e demográfico do Município – dados do IBGE**

14.7.7. O Município de São Francisco do Maranhão/MA, integrante da Mesorregião Leste Maranhense e da Microrregião de Chapadinha, possui, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (plataforma "IBGE Cidades", disponível em https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma/sao-francisco-do-maranhao.html), extensa área territorial e baixa densidade demográfica, conforme quadro-síntese abaixo:

Indicador (Fonte: IBGE Cidades)	Dado / Referência temporal
Área territorial	2.284,217 km² [2025]
População – último Censo Demográfico	12.064 pessoas [Censo 2022]
População estimada	12.360 pessoas [2025]
Densidade demográfica	5,28 hab./km² [2022]
PIB per capita municipal	R$ 10.559,41 [2023]

14.7.8. A extensão territorial de 2.284,217 km² frente a uma densidade demográfica de apenas 5,28 hab./km² revela padrão de ocupação rarefeito e disperso, característico de municípios do interior maranhense com forte vocação agropecuária, no qual a população encontra-se pulverizada em povoados, comunidades rurais e zonas de produção agrícola distantes da sede municipal, circunstância que eleva a dependência da população em relação à malha viária vicinal (estradas não pavimentadas) como único meio de acesso aos serviços públicos essenciais — saúde, educação, assistência social — e de escoamento da produção.

14.8. **Da necessidade de manutenção da malha viária como garantia do direito fundamental de ir e vir**

14.8.7. O direito de locomoção, insculpido no art. 5º, XV, da Constituição Federal, pressupõe a existência de infraestrutura viária minimamente trafegável. Em municípios de baixa densidade demográfica e economia rural, como é o caso de São Francisco do Maranhão/MA, a via vicinal não constitui mera infraestrutura acessória, mas verdadeiro pressuposto de efetividade de direitos fundamentais correlatos — acesso à saúde (art. 196, CF), à educação (art. 205, CF) e à assistência social (art. 203, CF) —, na medida em que o transporte escolar rural, o deslocamento de ambulâncias e equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)/Unidades Básicas de Saúde e o acesso de agentes públicos às comunidades dependem diretamente da trafegabilidade das estradas rurais;

14.8.8. A ausência de manutenção periódica das estradas vicinais — sujeitas à erosão pluvial, à formação de atoleiros, buracos, sulcos e assoreamento de bueiros e valetas, notadamente no período chuvoso característico do clima

tropical semiúmido da região Leste Maranhense — resulta em isolamento de comunidades inteiras, com riscos concretos à integridade física da população, à continuidade dos serviços públicos e à própria governabilidade municipal, justificando plenamente a natureza de interesse público primário da contratação ora pretendida, em atendimento ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF, e art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e ao dever de planejamento (art. 11, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021)

14.9. **Da necessidade de escoamento da produção agrícola e da vocação econômica do Município**

14.9.7. Segundo o Sistema de Contas Regionais do IBGE, o setor da Agropecuária representa parcela relevante do Valor Adicionado Bruto (VAB) da economia maranhense, com destaque para as atividades de lavoura temporária e pecuária, atividades tipicamente desenvolvidas em municípios do interior do Estado, cujos centros de produção situam-se, via de regra, na zona rural, distantes da sede municipal e conectados a esta e aos entroncamentos rodoviários estaduais/federais exclusivamente por estradas vicinais não pavimentadas;

14.9.8. O baixo PIB per capita municipal (R$ 10.559,41 em 2023, segundo o IBGE) e a economia de base primária reforçam a relevância estratégica da malha viária vicinal como fator de competitividade e de viabilidade econômica da produção local: a deficiência de conservação das estradas rurais eleva os custos logísticos (fretes, avarias em veículos, perdas de carga, perecimento de produtos agrícolas perecíveis), constituindo entrave direto ao escoamento da safra, ao abastecimento local e à geração de renda no meio rural, em prejuízo da segurança alimentar do Município e da arrecadação tributária municipal (ISS, ITBI e cota-parte de ICMS), o que, por consequência, compromete a própria capacidade de custeio das políticas públicas municipais, à luz da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

14.9.9. Nesse contexto, a manutenção e conservação permanente das estradas vicinais qualifica-se como medida de fomento ao desenvolvimento econômico local e de garantia da segurança viária e alimentar da população, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 11, caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que elenca, entre os objetivos do processo licitatório, “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”, e com o art. 5º da mesma Lei, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio informador das licitações e contratações públicas

14.10. **Da impossibilidade de execução direta pela Administração**

14.10.7. O Município de São Francisco do Maranhão não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo e em seu parque de máquinas próprio, de efetivo e maquinário pesado em quantidade e disponibilidade suficientes para a execução direta e contínua da totalidade dos serviços de manutenção viária demandados pela extensão da malha vicinal municipal (compatível com os 2.284,217 km² de área territorial do Município, segundo o IBGE), impondo-se a

contratação de empresa especializada, dotada de estrutura técnica, operacional e de maquinário compatível com o vulto e a complexidade do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 (levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução).

14.11. **Da adoção do Sistema de Registro de Preços**

14.11.7. A opção pelo SRP, em detrimento da contratação direta e integral do objeto, funda-se no Decreto Municipal nº 027/2025 e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, notadamente em razão de: (i) a natureza dos serviços demandar contratações frequentes e fracionadas, conforme surjam necessidades pontuais de recuperação em diferentes trechos da malha viária, muitas vezes em caráter emergencial após eventos pluviométricos; (ii) não ser possível definir previamente, com precisão, o quantitativo total a ser demandado ao longo da vigência da Ata; e (iii) ser mais econômico e eficiente para a Administração manter preços registrados, evitando a multiplicação de processos licitatórios individuais para cada trecho ou intervenção, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência e padronização (art. 5º, Lei nº 14.133/2021);

14.11.8. Aplica-se, subsidiariamente, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que o SRP é instrumento adequado para contratação de serviços de manutenção e conservação rotineira, de demanda intermitente e imprevisível quanto ao momento e à quantidade, cabendo ao gestor demonstrar tais características no ETP, sob pena de nulidade por desvio de finalidade do instituto (TCU, Acórdão nº 1.297/2015-Plenário, e entendimentos reiterados em fiscalizações de obras e serviços rodoviários municipais — cf. TCU, Portal de Jurisprudência, disponível em https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/).

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

15.6. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “i”, c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços que contemplou, cumulativamente ou de forma combinada, conforme melhor refletir os preços praticados no mercado: (i) painel de preços disponibilizado pelo Poder Executivo Federal; (ii) tabela SINAPI, com desoneração/não desoneração conforme o regime tributário aplicável; (iii) contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou concluídas há até 1 (um) ano; e (iv) pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021, cujas memórias de cálculo, cotações e documentos de suporte integram o Anexo I (Planilha Orçamentária Estimativa) deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do	Unid.	1	-	-

	Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes				

15.7. O valor estimado total da presente contratação, para fins de registro de preços, é de **R$ [----------],** conforme detalhamento por item constante da tabela-síntese a seguir, ressalvando-se que os quantitativos registrados em Ata não obrigam a Administração à contratação integral, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 027/2025.

16. DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO

16.6. A adoção do orçamento sigiloso, com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia essencial para garantir a eficiência e a economicidade no processo licitatório. Alinhada às diretrizes internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), essa abordagem visa proteger o valor estimado da contratação, prevenindo práticas colusivas entre fornecedores e fortalecendo a concorrência.

16.7. Para Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7):

> *"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente."*

16.8. No caso específico, a divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a isonomia entre os participantes, favorecendo alinhamentos indevidos e reduzindo a competitividade. Medicamentos e dietas enterais estão sujeitos a constantes variações de valores, influenciadas por fatores como disponibilidade no mercado, logística, mudanças regulatórias e oscilações cambiais. Assim, o sigilo orçamentário torna-se uma medida fundamental para garantir que as propostas

reflitam a realidade do setor.

16.9. Além de evitar manipulação de preços e superfaturamentos, essa prática assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, possibilitando a contratação de serviços de forma mais econômica. Dessa forma, a medida reforça a isonomia entre os licitantes, resguarda o interesse público e fortalece a integridade do certame.

16.10. Essa decisão não compromete a transparência do processo, uma vez que toda a documentação pertinente estará integralmente disponível para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso não apenas atende aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, como também reforça a integridade, eficiência e segurança jurídica das compras públicas.Importante destacar que essa decisão não compromete a transparência do processo, pois toda a documentação estará disponível para auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.6. Em atenção ao art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a solução ora proposta considera todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo desde o planejamento da contratação até a fiscalização, o recebimento e a garantia dos serviços executados, nos seguintes termos:

a) Fase de planejamento: elaboração de projeto básico de engenharia, planilha orçamentária (SINAPI/SICRO ou tabela referencial compatível), cronograma físico-financeiro e definição de critérios técnicos de execução por trecho, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

b) Fase de seleção do fornecedor: licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço global, para fins de formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, XLI c/c art. 29 e art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

c) Fase de gestão da Ata: convocação dos fornecedores registrados, conforme a necessidade e a ordem de classificação, mediante emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento para cada trecho/intervenção específica;

d) Fase de execução contratual: execução dos serviços por trecho, com medições periódicas, fiscalização técnica e administrativa, e pagamento conforme efetivamente executado e medido;

e) Fase de recebimento: recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com verificação de conformidade técnica e quantitativa;

f) Fase pós-contratual: garantia técnica dos serviços executados (prazo mínimo de garantia a ser fixado no Projeto Básico/Edital, sem prejuízo do prazo quinquenal do art. 618 do Código Civil para solidez e segurança de obras), e retenção de eventual garantia contratual, se exigida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A solução contempla, ainda, a integralidade dos insumos necessários (mão de obra qualificada, materiais de construção civil, combustíveis, maquinário pesado e leve, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização de obra), de modo que a contratada responda, com exclusividade, pelo fornecimento de todos os elementos necessários à perfeita execução, nos termos do art. 6º, XXIII, "c", sem necessidade de fornecimento complementar por parte da Administração, ressalvadas disposições expressas em contrário constantes do Projeto Básico.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.6. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, constituem requisitos da contratação:

18.6.7. **Requisitos técnicos e de qualificação:**

a) Comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, nos termos do art. 67 c/c art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante indicação de responsável técnico (Engenheiro Civil ou Agrônomo, conforme o caso) devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Comprovação de disponibilidade de equipamentos e maquinário mínimo necessário à execução (motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, caminhão basculante e caminhão-pipa, no mínimo), mediante declaração de disponibilidade, contrato de locação ou comprovação de propriedade, admitida a exigência de vistoria técnica facultativa, nos termos do art. 67, § 1º, e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

d) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada a licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei nº 5.194/1966.

18.7. Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

18.7.7. Aplicam-se cumulativamente as exigências dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (federal, estadual/distrital e municipal, INSS e FGTS), qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial e índices contábeis de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral superiores a 1, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e qualificação técnica, sem prejuízo da consulta obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA/CNJ), nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

18.8. Requisitos da Sustentabilidade:

18.8.7. A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, notadamente quanto à origem lícita dos materiais (cascalho/laterita), à destinação adequada de resíduos e ao uso racional de recursos hídricos na umectação do material, em atenção ao art. 11, IV, e ao art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de licenciamento ambiental simplificado, quando exigido pelo órgão ambiental competente

18.9. Requisitos legais:

18.9.7. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:

a) Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;

b) Decreto Municipal 023/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências;

c) Decreto Municipal 024/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências;

d) Decreto Municipal 025/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à atuação do Agente de Contratação, do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências;

e) **Decreto Municipal 026/2025, de 12 de dezembro de 2025,** que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA e dá outras providências.

f) **Decreto Municipal 027/2025, de 12 de dezembro de 2025,** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços/SRP, previsto nos arts. 82

a 86 da Lei nº 14.133/21, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Francisco do Maranhão-MA;

g) **Decreto Municipal 030/2025, de 12 de dezembro de 2025,** regulamenta o procedimento de diligencia visando a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada no procedimento de licitação

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.6. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em consonância com o art. 4º, § 3º, e o art. 47 c/c art. 48 da Lei nº 14.133/2021, deverá o Edital, no que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, prever:

a) Prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, nos termos do art. 47, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando compatível com o objeto e desde que não implique prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa;

b) Regularidade fiscal e trabalhista diferida para o momento da contratação, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventual restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

c) Empate ficto em favor de ME/EPP, nas hipóteses do art. 44 e art. 45 da LC nº 123/2006, quando aplicável ao critério de julgamento adotado;

d) Possibilidade de subcontratação de ME/EPP, quando aplicável, nos termos do art. 48, II, da LC nº 123/2006.

19.7. Considerando o vulto técnico-operacional do objeto (maquinário pesado, mobilização de equipe e responsabilidade técnica), a aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para ME/EPP, prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006, deverá ser objeto de análise técnica prévia pela área de engenharia, com vistas a verificar a viabilidade técnica de fracionamento sem prejuízo da qualidade e da economia de escala, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, competindo à autoridade competente motivar a adoção ou o afastamento justificado da medida, sob pena de nulidade por ausência de motivação (art. 71, IV, Lei nº 14.133/2021)

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.6. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

20.7. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, conforme planilha anexa, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias**.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.6. Será admitida a contratação de mircroempresa ou empresa de pequeno porte até, no máximo, **30% dos itens de menor relevância da planilha orçamentária**.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.6. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução observará as seguintes diretrizes:

a) A execução dar-se-á de forma fracionada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada trecho de estrada vicinal a ser recuperado, indicando localização, extensão, quantitativos e prazo de execução, observados os limites da Ata de Registro de Preços;

b) O prazo para início da execução de cada Ordem de Serviço não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

c) Os serviços serão executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis (a exemplo da NBR 15845/2010, quando cabível, e demais normas de terraplenagem e pavimentação), às especificações do Projeto Básico e às diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), no que couber;

d) A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica e operacional compatível com o quantitativo de serviços demandados, além de responsabilidade técnica formalmente vinculada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

e) Havendo condições climáticas adversas que inviabilizem tecnicamente a execução (período de chuvas intensas), a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, para fins de eventual prorrogação de prazo, sem aplicação de penalidade, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c teoria da imprevisão (art. 124, II, "d").

23. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

23.6. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "f", c/c os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor de contrato formalmente designados por Portaria da autoridade competente, com as seguintes atribuições e diretrizes:

a) Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público, bem como pelo relacionamento com a contratada, competindo-lhe consolidar

os documentos que subsidiem eventuais alterações, repactuações, reequilíbrios, prorrogações e demais atos de gestão contratual (art. 117, § 1º c/c § 2º, Lei nº 14.133/2021);

b) Fiscal Técnico: responsável por atestar a conformidade técnica dos serviços executados em cada trecho, mediante vistoria in loco, boletim de medição e registro fotográfico, comparando o executado com o previsto em projeto (art. 117, caput, e art. 140, I, Lei nº 14.133/2021);

c) Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, notadamente regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações relativas aos empregados alocados na execução do objeto;

d) Recebimento provisório: no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021;

e) Recebimento definitivo: no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, admitida rejeição no todo ou em parte quando em desconformidade com o contratado, na forma do art. 140, § 6º.

23.7. É vedada a designação do mesmo agente público como fiscal e gestor do mesmo contrato quando presentes hipóteses de impedimento ou suspeição previstas nos arts. 14 e 15 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, o regime de responsabilização de agentes públicos previsto nos arts. 137 e 169 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei nº 8.429/1992, com redação da Lei nº 14.230/2021, em caso de conduta dolosa que cause dano ao erário ou atente contra os princípios da Administração Pública.

24. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

24.6. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021, a medição dos serviços será realizada mensalmente, ou ao término de cada Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, mediante Boletim de Medição elaborado pelo fiscal técnico do contrato, com base nos quantitativos efetivamente executados e aferidos in loco, cotejados com os quantitativos contratados/registrados em Ata, vedado o pagamento por serviços não executados ou não medidos, sob pena de responsabilização do gestor nos termos do art. 73 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (dano ao erário).

Liquidação

24.7. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada da medição ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on- line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.16. O pagamento à contratada será mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, com valores dos produtos expressos de forma unitária e totais deduzidos dos descontos concedidos, expressos em reais.

Prazo de pagamento

24.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

24.18. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira, a título de compensação, calculada entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização, com base em índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda (a exemplo do IPCA), nos termos do art. 6º, XXVII, e do art. 92, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

24.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.21.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.23. É vedada a realização de pagamento antecipado, ressalvadas as exceções expressamente autorizadas em lei ou nas hipóteses excepcionais e devidamente motivadas do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia comprovação de excepcional interesse público e adoção de garantias adicionais.

Do reajustamento:

24.24. os preços registrados em Ata poderão ser objeto de reajuste em periodicidade anual, contada da data-base da proposta, com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI) ou no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), o que melhor refletir a variação de custos do objeto, nos termos do art. 6º, LVIII, e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, “d”, da mesma Lei.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.6. Nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma

eletrônica, nos termos do art. 6º, XXXVIII, “a”, c/c art. 28, II e o art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o objeto qualificar-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da mesma Lei.

25.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, observada a viabilidade técnico-econômica do parcelamento, nos termos do art. 33, IV c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e o princípio do parcelamento do objeto (art. 40, § 1º), visando ampliar a competitividade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

25.8. O modo de disputa será o aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, admitida a exigência de amostra, prova de conceito ou vistoria técnica prévia facultativa ao local de execução dos serviços, nos termos do art. 67 c/c art. 40, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Prestação dos Serviços

25.9. Os serviços serão realizados de forma **PARCELADA**, mediante solicitações emitidas pela Secretaria de Infraestrutura Município de São Francisco do Maranhão/MA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços

Da inversão de fases

25.10. A licitação deverá ocorrer com a **INVERSÃO DE FASES,** conforme autoriza o §1º do art. 17 da NLLC, e a jurisprudência do TCU (**Acórdão nº 387/2024 – Plenário** / **Acórdão nº 878/2026 – Plenário**), devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração. A Administração espera, então, poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas e assim selecionar as empresas que puderam ofertar os lances no certame;

25.11. Ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade o fornecimento do oobjeto licitado;

25.12. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa

transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços;

25.13. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência do fornecimento, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço;

25.14. Em consonância com os princípios da eficiência e celeridade, motivação obrigatória, previsão editalícia e segurança jurídica, além dos princípios clássicos (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade), a inversão de fases visa garantir uma disputa mais justa e qualificada, permitindo que apenas os licitantes aptos a executar o objeto da licitação participem da fase de lances, o que propicia uma concorrência mais qualificada e segura;

25.15. A inversão das fases oferece uma série de benefícios administrativos que contribuem para o bom andamento e a boa execução do processo licitatório, conforme elencado a seguir:

a) **Eficiência e Garantia de Qualidade**: Com a análise prévia da habilitação, a Administração assegura que apenas as empresas com capacidade técnica e operacional adequadas para a execução do objeto contratual participem da fase de lances. Dessa forma, evitam-se propostas com preços subdimensionados, provenientes de empresas sem condições adequadas de execução, aumentando as chances de sucesso da contratação e minimizando riscos de inexecução ou vícios contratuais.

b) **Maior Transparência**: A inversão de fases contribui para um ambiente mais transparente, pois permite que todas as empresas interessadas concorram com base nos mesmos critérios de habilitação desde o início, sem surpresas no momento de apresentação das propostas. Isso também assegura a igualdade de condições entre os licitantes, uma vez que todos têm ciência dos requisitos e exigências exigidos para habilitação, evitando distorções e interpretações divergentes sobre os critérios exigidos.

c) **Seleção mais Criteriosa de Fornecedores**: Antecipar a análise da habilitação permite que apenas fornecedores qualificados sejam considerados para a fase de lances, afastando empresas que, embora possam apresentar lances baixos, não possuam capacidade para realizar o contrato com qualidade. Isso reduz o risco de inadimplência ou execução defeituosa e assegura que os preços apresentados na fase de lances estejam em conformidade com os custos reais de execução do objeto.

d) **Prevenção de Preços Artificialmente Baixos**: A inversão de fases também contribui para uma definição de preços mais realistas, pois, com a análise da habilitação realizada de forma anterior, evita-se que empresas sem

qualificação comprovada ingressem na disputa apenas para apresentar lances agressivos e, eventualmente, inviáveis. Isso proporciona maior segurança para a Administração, ao evitar a subestimação dos custos, o que poderia comprometer a qualidade da execução.

25.16. Assim constata-se que a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica necessária para que as empresas que participem da fase de lances tenham efetivamente a capacidade técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança no cumprimento de todos os prazos do futuro contrato;

25.17. A fase de habilitação anterior à fase de propostas minimiza, portanto, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais. Ao verificar antecipadamente a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, a administração pública reduz a probabilidade de problemas futuros na execução do contrato;

25.18. Não obstante, a inversão contribuirá ainda com a otimização dos trabalhos e evitará que a proposta seja inexequível, vez que a etapa de lances será realizada com as empresas que realmente detém a capacidade técnica exigida, atingindo assim os objetivos do processo licitatório insculpidos no art. 11, e atendo ao menos os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica e celeridade, todos esses insculpidos no art. 5º da lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

25.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

25.20. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.21. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

25.22. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.23. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

25.24. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.25. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

25.26. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

25.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

25.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

25.34. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

25.34.7. *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/05, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

25.35. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade e suas alterações), **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do* art. 69 da Lei nº 14.133/2021 *é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

25.36. **Serão considerados aceitos como na FORMA DA LEI o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

25.36.7. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura, **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente registrado na Junta Comercial.

25.36.8. **A Pessoa Jurídica Optante do Simples Nacional (ME/EPP),** deverá apresentar seu Balanço Patrimonial, conforme previsão do Art. 1.179 do Código Civil; Art. 6º, f, do Decreto-Lei nº 13.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10; item 3.17 da Resolução CFC nº 1.255/2009 e item 26 da Resolução CFC nº 1.418/12;

e) Termo de Autenticação do Livro Diário;

f) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

g) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

h) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

25.36.9. **A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Presumido**, que tenha optado por não utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá cumprir exigências do Art. 45 Lei nº 8.981/95, e inciso V, §1º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 2003/2021, de 18 de janeiro de 2021;

f) Termo de Autenticação do Livro Diário;

g) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

h) Livro Caixa, na forma do Art. 45 Lei nº 8.981/95

i) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

j) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

25.36.10. **A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Real**, obrigada a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Empresa do Lucro Real), deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo protocolados no ambiente do SPED:

e) Termo de Autenticação do Livro Diário;

f) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

g) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

h) Notas Explicativas do Balanço no SPED ou chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa

8.20.4.1. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital – ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação pertinente à sua forma de escrituração contábil.

25.36.11. As Empresas com Patrimônio Líquido superior a **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, deverão apresentar o **Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC)**, conforme Art. 176, IV da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

25.37. A apresentação de documentação em desconformidade com o item **13.30.** resultará na **inabilitação** da licitante proponente.

25.38. Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021;

25.39. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

25.40. Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar.

25.41. Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, inclusive as **NOTAS EXPLICATIVAS**, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (quando for o caso), na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

25.42. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação

25.43. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

25.44. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

25.45. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

25.46. Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

25.47. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo.

25.48. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

25.49. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma

da lei.

Qualificação Técnica

25.50. Prova de Registro, devidamente atualizado, da licitante e de seu Responsável Técnico no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**;

25.51. Prova da **capacitação técnico-operacional –** A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos por contratantes, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

25.52. Prova da **capacitação técnico-profissional –** Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **Engenheiro Civil**, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, para a execução de obras ou serviços com comprovação de experiência na execução de **50% (cinquenta por cento)** dos seguintes itens de maior relevância do Projeto Básico:

Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	50%
5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13.770.000,0	6.885.000,00
5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	255.000,0	127.500,00
4011291	SICRO3	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura em usina com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	25.000,0	12.500,00
0705271	SICRO3	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	250,0	125,00
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	255.000,0	127.500,00
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	750.000,0	375.000,00
1516300	SICRO3	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 200 kN/m - fornecimento e instalação	m²	25.000,0	12.500,00

25.52.7. *As exigências de que o profissional tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade dos serviços que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021*

25.53. **A prova de capacitação técnica da empresa e dos responsáveis técnicos pode se dar em atestados separados ou em um único documento.**

25.54. Os atestados e/ou certidões técnico-profissionais fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, **não sendo aceitas certificações apenas através de carimbos.**

25.54.7. Atestados de fiscalização, **coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer designação, não terão validade**, devendo ser apresentado exclusivamente atestados de atividade: **EXECUÇÃO DE OBRA**, com sua CAT´S, assim expressamente tipificadas em seu nível de atuação

25.54.8. *Atestados apresentados que demonstrem serem objeto de **subcontratação** emitidos por empresa que contrataram com a administração pública deverão estar acompanhados de **Carta de Anuência do órgão contratante**, bem como de cópia do contrato originário onde estejam previstas as condições de subcontratação;*

25.54.9. *Os atestados deverão ser específicos, relacionados ao objeto do certame e compatíveis com as atividades econômicas da empresa licitante, na forma do Acórdão TCU 2939/2021 – Plenário*. **Vedada a apresentação de atestados genéricos**, sendo que, caso esta situação ocorra, esses documentos deverão ser removidos do processo e devolvidos aos licitantes.

25.55. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os equipamentos e serviços..

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

25.56. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

25.56.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

25.56.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

25.56.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

25.57. Os licitantes que se auto declararem beneficiários da LC 123/2000 e suas

alterações deverão apresentar a Relação de Compromissos Assumidos, posto que:

25.57.7. O tratamento diferenciado destinado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações públicas encontra-se disciplinado nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A fruição desses benefícios pressupõe o enquadramento no limite de receita bruta anual fixado no art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006, atualmente correspondente a **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);**

25.57.8. A Lei nº 14.133/2021, todavia, estabeleceu critério próprio, objetivo e autônomo para aferição da fruição desses benefícios no âmbito licitatório, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, distinto do critério de enquadramento tributário e societário disciplinado pela LC nº 123/2006;

25.57.9. Nos termos da orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, a ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado com a Administração Pública contratos cujo somatório de valores ultrapasse o limite de receita bruta previsto no art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006, não faz jus à fruição dos benefícios do tratamento favorecido, independentemente do momento em que a receita correspondente é efetivamente auferida. O critério legal reside, portanto, no valor global dos compromissos/contratos firmados no exercício, e não no efetivo recebimento ou faturamento da receita.

a) **identificação do órgão ou entidade contratante;**

b) **objeto do contrato;**

c) **valor global contratado;**

d) **vigência contratual;**

25.58. Em atenção à jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.970/2025 – Plenário - Acórdão nº 2.695/2025 – Plenário- Acórdão nº 1.425/2026 – Plenário) a Administração reserva-se o direito de realizar diligências, inclusive por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outros sistemas oficiais, para fins de conferência do somatório declarado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.59. A declaração falsa quanto à condição de ME/EPP para fins de fruição indevida do tratamento diferenciado pode configurar causa de declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e de responsabilização na esfera da Lei nº 8.429/1992, quando configurado dano ao erário ou enriquecimento ilícito;

25.60. **Deverá apresentar ainda:**

25.60.7. Declaração da própria proponente informando possuir instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o CONTRATANTE e equipamentos específicos para a execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

25.60.8. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital

e dos locais onde se desenvolverão os serviços.

25.61. **A verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.**

26. DA MATRIZ DE RISCOS

26.6. Em atenção ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se, a título exemplificativo e sem prejuízo de detalhamento complementar, matriz de alocação de riscos entre a Administração e o futuro contratado, para fins de precificação e de definição de responsabilidades contratuais:

Risco identificado	Probabilidade	Medida de mitigação	Alocação do risco
Condições climáticas adversas (chuvas intensas) que impeçam a execução no prazo	Alta	Cronograma flexível por trecho; prorrogação de prazo sem penalidade mediante comprovação (art. 138, §1º, Lei 14.133/2021)	Administração
Elevação do preço de combustíveis e insumos (asfalto/cascalho) durante a vigência da Ata	Média	Reajuste anual por índice setorial; reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, 'd')	Compartilhado
Inexecução total ou parcial por parte da contratada (insuficiência de maquinário/mão de obra)	Média	Exigência de qualificação técnico-operacional prévia; garantia contratual; sanções do art. 155 e ss.	Contratada
Divergência entre quantitativo projetado e efetivamente necessário por trecho	Média	Medição por serviço efetivamente executado; SRP permite ajuste de demanda sem repactuação do preço unitário	Administração
Fraude/conluio em licitação ou superfaturamento em medições	Baixa/Média	Fiscalização técnica in loco, registro fotográfico, dupla checagem de medições, consulta a cadastros de sanções (CEIS/CNCIA)	Contratada / Agente público

26.7. A matriz de riscos definitiva deverá constar como anexo específico do Edital, cabendo à área técnica sua revisão e complementação antes da publicação do certame, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.6. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de licitação para Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária é, em regra, dispensada na fase interna do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 027/2025, uma vez que a Administração não fica obrigada a firmar contratações decorrentes do registro, sendo a existência de créditos orçamentários demonstrada apenas quando da efetiva contratação, isto é, no momento da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato específico.

27.7. Não obstante, para fins de instrução processual e de responsabilidade fiscal, informa-se que os créditos orçamentários necessários à execução de cada contratação decorrente da presente Ata onerarão dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente, na seguinte classificação funcional-programática, a ser confirmada por ocasião de cada contratação:

Órgão: 0501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Programa/Ação: 26.782.0088.1.006 – Construção e rec. de estradas e pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
LOA 2026

27.8. A efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços fica condicionada à prévia emissão de nota de empenho, à comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como à observância dos limites de despesa com pessoal e de endividamento fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), notadamente quanto à Reserva de Contingência e à demonstração de compatibilidade com as metas fiscais, nos termos do art. 16 da LC nº 101/2000, quando aplicável em razão da geração de despesa de caráter continuado.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 86, §5º da Lei nº 14.133/2021)

28.6. O Decreto Municipal n° 027/2025, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

28.7. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

28.8. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo art. 40, II c/c art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 027/2025, possibilitará a execução do projeto de aquisição de material de consumo.

28.9. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços,

a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

28.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.11. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

28.12. O órgão gerenciador da Ata será a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a quem competirá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (art. 6º, XLV, e art. 83, Lei nº 14.133/2021).

29. DOS USUÁRIOS

29.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2025, de 12 de dezembro de 2025, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

29.6.7. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

29.6.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.6.9. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

29.6.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinqüenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

29.7. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 13.1, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado

29.8. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

30. DAS SANÇÕES (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021):

30.6. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

30.7.7. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcialou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

30.8. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de São Francisco do Maranhão – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

30.9. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

30.10. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

30.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

30.12. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

30.13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

30.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

30.15. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

30.16. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.6. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico de Engenharia e na Planilha Orçamentária Estimativa que instruem o processo administrativo de contratação, dos quais é parte integrante, devendo ser lido em conjunto com os demais anexos do Edital.

31.7. Fica assegurada à Administração a prerrogativa de proceder a ajustes formais neste Termo de Referência, previamente à publicação do Edital, desde que tais ajustes não impliquem alteração substancial do objeto ou das condições essenciais da contratação, sob pena de nova submissão à análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Código Civil, no Código de Processo Civil e nos princípios gerais de direito administrativo.

31.9. Submete-se o presente Termo de Referência à análise e aprovação da autoridade competente, bem como ao parecer jurídico prévio previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia para a deflagração do certame licitatório.

32. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

32.6. O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições

legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para analise dos interessados.

São Francisco do Maranhão, 29 de julho de 2026.

Francisco de Assis Pereira Viana **Secretário de Infraestrutura**	Crizante de Sousa Pereira CREA/MA nº 124275 **Engenheiro Civil**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, ***APROVO*** *o presente Termo de Referência e* ***AUTORIZO*** *a formalização de processo para viabiliza contratação.*

De acordo:

Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – CPL/PMSFM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.21.07/2026-CPC

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – CPL/PMSFM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.21.07/2026-CPC

OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

Prezado Senhor.

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

(SB – Sem Benefício ou Ampla Participação)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São	Serviço	1	R$ ------	R$ ----

	Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Observação: Deverá ser apresentado junto com esta Carta Proposta os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e outros documentos conforme anexo.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta meramente ilustrativo, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante com todas as informações solicitadas no documento supra.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2026

Processo Administrativo Nº 003.21.07/2026-CPC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Agente de Contratação como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

n) DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:_____.

o) DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – CPL/PMSFM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.21.07/2026-CPC

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, CREA nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Secretaria Municipal Infraestrutura visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definido no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

São Francisco do Maranhão – MA, _____ de _____ de 2026.

Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assinatura e Carimbo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – CPL/PMSFM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.21.07/2026-CPC

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, DECLARA que RENUNCIA À VISITA TÉCNICA aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social

CNPJ nº

Assinatura do representante legal

ANEXO II
Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026-SRP – CPL/PMSFM
Processo Administrativo nº 003.21.07/2026-CPC

OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

Declaro que a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF nº ----------, inscrição estadual nº ----------, estabelecida ----------, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

RELAÇÃO DE CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR								
Nº CONTRATOS	**EMPRESA**	**OBJETO**	**CONTATO**	**TELEFONE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**VALOR**	**SALDO DEVEDOR**
								-
TOTAL							-	-

Assinatura do Responsável

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026 - CPL/PMSFM (MINUTA)
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2026 – CPL/PMSFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.21.07/2026-CPL

Aos _____ dias do mês de____do ano de 2026, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA-MA, inscrito no CNPJ n° 06.089.163/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Sen. Bernardinho Viana, s/n – centro – SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Francisco de Assis Pereira Viana, portador da cédula de identidade nº_----------e CPF nº ----------___, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do do **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 007/2026-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.,** a teor do Decreto Municipal nº 025/2025, de 12 de dezembro de 2025, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 023/2025, de 12 de dezembro de 2025 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, Decreto Municipal nº 027/2025, de 12 de dezembro de 2025, que regulamenta o sistema de registro de preços, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao que dispõe o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A vigência desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja manifestação formal e motivada do Órgão Gerenciador, em conjunto com os órgãos participantes, se houver, demonstrando a necessidade de manutenção do registro e a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado, conforme análise técnica devidamente instruída nos autos do processo administrativo

3.4. Por ocasião da prorrogação do prazo de vigência a que se refere a Subcláusula Segunda, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a renovação dos quantitativos originalmente registrados na presente Ata, reestabelecendo-se, de forma parcial ou integral, os limites de consumo previstos no instrumento convocatório para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5. A renovação de que trata a Subcláusula 3.4. não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado e fica condicionada cumulativamente à:

I - expressa e prévia concordância por escrito do fornecedor registrado, o qual não estará obrigado a aceitar o restabelecimento das quantidades caso manifeste desinteresse na manutenção do compromisso pelo período prorrogado;
II - manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a ser aferida por meio de ampla pesquisa de mercado que demonstre que as condições da Ata permanecem mais favoráveis do que as contratações diretas ou novos certames licitatórios;

III - manifestação favorável de todos os órgãos participantes que desejarem o restabelecimento de seus respectivos limites de consumo.

3.6. Caso o fornecedor registrado concorde com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mas recuse a renovação de seus quantitativos originais, a prorrogação de prazo restringir-se-á à utilização do saldo remanescente não consumido

no período anterior, hipótese na qual o fornecedor permanecerá obrigado ao atendimento das requisições até o limite do referido saldo.

3.7. Os órgãos e entidades não participantes (caronas), devidamente autorizados a aderir a esta Ata de Registro de Preços, não terão seus limites renovados em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, devendo suas adesões observar rigorosamente os quantitativos máximos e as restrições globais estipuladas no edital da licitação e na legislação aplicável, calculados unicamente sobre o quantitativo do registro original

3.8. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Francisco do Maranhão.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 407/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 027/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Projeto Básico - Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital da **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 007/2026-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Francisco do Maranhão (MA), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
DETENTORA

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em: ___-___-_____.

Assessora Jurídica

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – CPL/PMSFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.21.07/2026-CPC
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pela Secretário, Sr. ----------, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Maranhão/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003.21.07/2026-CPC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026-SRP**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente é a **contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes**.

1.2 – Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Projeto Básico;

1.2.2 – O Edital da licitação;

1.2.3 – A proposta do contrato;

1.2.4 – Projeto Básico; e

1.2.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de --- (----------) meses contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

4.1.1 - A subcontratação dos serviços elencados no subitem 4.1 depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

4.2 - É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se a mesma ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.1.1 – A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

6.3- A CONTRATADA deverá emitir Boletim de Medição, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

6.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.5 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da CONTRATANTE.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexas no edital.

7.2 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.8 - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

7.9 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.10 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

7.10.1 É nítido o impacto da mão de obra no equilíbrio econômico e financeiro contrato, sendo que o dissidio da categoria nem sempre coincide com período de 12 meses.

7.10.2 Em função do cenário apresentado, o contrato deverá ser reajustado considerando duas situações:

a) Repactuação na data do dissidio da categoria para a mão de obra; e

b) Reajustamento a cada 12 meses para equipamentos, ferramentas e insumos, de acordo com o IPCA.

7.10.2.1 Na primeira situação (alínea “a” subitem 7.10.2) que ocorre no dissidio coletivo da categoria, que é em janeiro, quanto também é atualizado o valor do salário-mínimo, deve ser feita a correção dos valores da planilha referentes à mão obra, como salário-mínimo que tem rebatimento na insalubridade, piso salarial da categoria e salário de todos as funções de acordo como os critérios da Convenção Coletiva. Também devem ser incluídos todos os benefícios previstos na convenção como ticket refeição, cesta básica, auxílios sociais etc.

7.10.2.2 Nesta situação o valor do preço unitário dos serviços é corrigido considerando apenas a parcela referente à mão de obra prevista no projeto.

7.10.2.3 A segunda situação (alínea "b" subitem 7.10.2) ocorre a cada 12 meses, após assinatura do contrato, sendo que neste caso é obtido o IPCA acumulado de 12 meses referente ao mês anterior à data do reajustamento. Este valor obtido é utilizado para corrigir todos os itens da planilha de preços unitários que não tenham qualquer influência da mão de obra.

7.10.3 Os valores contratuais serão reajustados obedecendo aos percentuais calculados para os Montantes "A" e "B", conforme os valores da planilha de preços máximos constante no Edital, devendo ser recalculados para planilha de composição de preços vencedora da licitação.

7.10.4 O reajuste do Montante "A" (repactuação), discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ocorrerá no período fixado nas normas coletivas de trabalho de cada uma das categorias incluídas nos serviços, obedecendo ao seguinte:

7.10.4.1. O percentual de reajuste do contrato para o montante "A"; será limitado ao correspondente aumento da categoria no acordo, convenção ou dissídio coletivo.

7.10.4.2. Abrangendo os serviços várias categorias, o montante "A" será reajustado na proporção do número de empregados de cada uma nas respectivas data-base das categorias e nos percentuais previstos nos dissídios ou acordos coletivos.

7.10.4.3. O montante "B", que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários, relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base da proposta, será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizando-se a fórmula descrita abaixo:

R = MA × VS + MB × VI

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

MA = Percentual do Montante "A" incidente sobre o valor global

MB = Percentual do Montante "B" incidente sobre o valor global

VS = Variação do custo da mão-de- obra no período, aplicando-se os quantitativos de pessoal Contidos no item "g" deste Termo.

VI = Variação do índice IPCA.

7.10.4.4. Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança o índice definitivo utilizado para o reajustamento, o último índice conhecido poderá ser aplicado de forma provisória. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

7.11 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da

administração para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.12 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.13 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

7.14 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

7.15 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.16 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos;

8.1.2. A Contratada deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável por eles;

8.1.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;

8.1.4. A Contratada será responsável pela atividade de operação no Aterro perante o CREA-MA, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou ter visto da mesma, no caso de contratadas não sediadas no Estado, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função;

8.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

8.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

8.1.7. Manter a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

8.1.8. Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24(vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

8.1.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.1.10. A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

8.1.11. Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

8.1.12. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do Contratante ou de quem for indicado, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.14. Fornecer ao seu pessoal, em perfeitas condições, todos os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s”, necessários à execução dos serviços.

8.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.16. Retirar ou substituir, a pedido do Contratante no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

8.1.17. Manter, preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações:

9.1.1 – Efetuar com pontualidade à Contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.2 – Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

9.1.3 – Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato.

10.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

10.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.9 - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

10.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.16 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento; e

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.3 - Multa:

11.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle**.**

11.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

11.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

11.18 – A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – A CONTRATADA deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Projeto Básico/Projeto Básico.

12.2 - CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

12.4 - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº14.133/2021.

12.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do próprio Município nas seguintes dotações orçamentárias da LOA 2026:

Órgão: 0501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Programa/Ação: 26.782.0088.1.006 – Construção e rec. de estradas e pontes
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
LOA 2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.4 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

15.7 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

15.8 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

15.9 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

15.10 - Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora

Valor global do orçamento estimado

15.11 - Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta

original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

15.12 - Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.14 - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

17.1 – Será realizado através de um Técnico de Nível Superior, mediante avaliação dos relatórios de fiscalização diária dos serviços, que deverão constar quantitativos executados e registros fotográficos e deverão ser assinados pelas partes.

17.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório que será entregue no prazo máximo de 05 dias.

17.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

17.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo que será entregue no prazo máximo de 05 dias.

17.6 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

17.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

17.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.9 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Maranhão (MA), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
Secretário(a) Municipal de XXXXXX	Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – CPL/PMSFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.21.07/2026-CPC
ANEXO VII
ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (CNPJ)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	Unidade Requisitante
	Contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026 – CPL/PMSFM**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026 – CPL/PMSFM**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo IX do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026 – CPL/PMSFM**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) nº **003.21.07/2026-CPC**.
b) Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026 – CPL/PMSFM**.
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Francisco do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXX

CONTRATADA

DEMAIS DOCUMENTOS E PROJETOS

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.







(Imagem meramente ilustrativa)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

MEMORIAL

DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO

TÉCNICA COMPOSIÇÃO

DE BDI ENCARGOS

SOCIAIS MEMÓRIA DE

CÁLCULO PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

UNITÁRIOS CURVA ABC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIANAIS.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de São Francisco do Maranhão/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico

Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;
Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela

extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇAO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Consiste na determinação do custo de uma obra de pavimentação em bloquete, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total. Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro sênior, encarregado, vigia e equipe técnica, como: topográfo, auxiliar de topográfo, Almoxarife e Apontador.

Critérios de medição e pagamento:

As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no Acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

% AL = Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL

E terão como unidade na planilha orçamentária “mês” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Este serviço é composto pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 2,00 m com as informações pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras

MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-seneste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 100% na mobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

DESMOBILIZAÇÃO

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 100% na Desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO

A contratada deverá construir um canteiro de obra para o decorrer da obra, onde irá acomodar todos os equipamentos e equipe técnica para execução do objeto. O canteiro deve seguir as normas trabalhistas, ter acessibilidade para os colaboradores, como: banheiro com sanitários e choveiros, lavatórios, refeitório, escritório e barracão para almoxerife.

Critérios de medição e pagamento:

A renumeração será medida por mês. O pagamento deve seguir a quantidade estabelecida e estar de acordo com planilha orçamentária.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização do sub-leito com escarificação, umedecimento e compactação:

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem. Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento. Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Equipamentos:

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado. Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;

- Caminhão-pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.

- Grade de discos;

- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos. Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural. As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias: - ± 10 cm, quanto a largura da plataforma; - até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta; - ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto. Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância. Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos: - Extração com trator de esteiras: Trator de esteiras com lâmina, 127 kw, para extração; Pá carregadeira de pneus, 195 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de escavação será feita por metro cúbico, medidos conforme projeto.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³:

- **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em txKm.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento. Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora. Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida á definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15m

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, “off sets”, com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Descrição:

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Serviços iniciais:

Pode ser constituída por camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedreira, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução da base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;

- Caminhão-Pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;

- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem. Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes: - variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos; - variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo: Onde: i - valores individuais.

- média da amostra.

S - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos. Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos. A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto. Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro. O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Limpeza mecanizada da camada vegetal

O serviço consiste na execução de limpeza mecanizada da camada vegetal com a utilização de trator sobre esteiras com lâmina. O material resultante das operações deve ser removido para bota-fora. Entretanto, poderá ser estocado, com objetivo de posterior emprego na recomposição de áreas degradadas em função das atividades desenvolvidas no empreendimento, obedecendo aos critérios definidos nas condicionantes ambientais.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

DNIT ES 104/2009: Terraplenagem - Serviços preliminares.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção da composição de custos do serviço pressupõe a execução da seguinte etapa:

limpeza mecanizada de camada vegetal por meio do trator sobre esteiras com lâmina.

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

1 servente para auxiliar a limpeza.

Critérios de medição

A medição do serviço de limpeza mecanizada da camada vegetal deve ser realizada em metros quadrados, em função da área efetivamente executada

Expurgo de jazida

O serviço consiste na remoção de material inservível para o emprego em atividades de terraplenagem, executado de forma anterior à exploração da jazida.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção da composição de custos do serviço pressupõe a execução da seguinte etapa:

Remoção de material inservível, em jazida, por meio de trator sobre esteiras com lâmina.

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

1 servente para auxiliar a remoção do material.

Critérios de medição

A medição do serviço de expurgo de jazida deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente removido, medido e avaliado no corte (i.e., volume in natura).

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1° categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de

acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;

Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos. O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- ks > valor mínimo admitido - aceita-se
o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de
determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

SERVIÇOS DE DRENAGEM

VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'AGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)

O serviço consiste na confecção de Valeta de Proteção de Cortes com Revestimento Vegetal – VPCG, Valeta de Proteção de Aterros com Revestimento Vegetal – VPAG, Valeta de Proteção de Corte sem Revestimento – VPCT ou Valeta de Proteção de Aterro sem Revestimento – VPAT.

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas nos seguintes dispositivos:

17 DNIT ES 018/2023: Drenagem - Sarjetas e valetas;

IPR 724/2006: Manual de drenagem de rodovias - 2ª edição;

IPR 736/2018: Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem - 5ª edição.

Metodologia executiva A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- em valeta de proteção com revestimento vegetal:

 - escavação mecânica de vala trapezoidal em material de 1ª categoria;

 - apiloamento manual do local escavado;

 - compactação do material escavado reaproveitado na execução da banqueta entre o talude e a valeta;

 - aplicação da camada de terra vegetal na valeta e na banqueta para germinação da grama.

- em valeta de proteção sem revestimento:

 - escavação mecânica de vala trapezoidal em material de 1ª categoria;

 - apiloamento manual do local escavado;

 - compactação do material escavado reaproveitado na execução da banqueta entre o talude e a valeta.

Critérios de medição

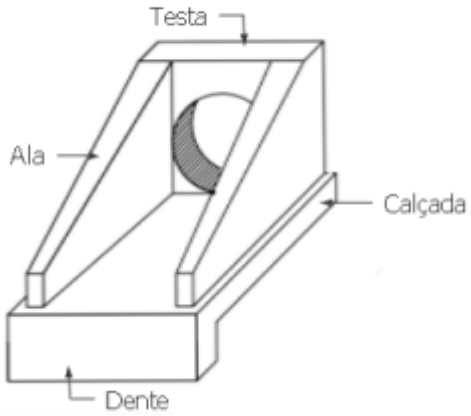
A medição do serviço de valeta de proteção com revestimento vegetal deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

BUEIROS TUBULARES

Boca de bueiro tubular de concreto O serviço consiste na execução das bocas de bueiros tubulares de concreto, as quais podem ser executadas com alas retas ou esconsas. A esconsidade das alas consiste no ângulo formado entre seu eixo longitudinal e o do corpo do bueiro.

A figura 2 apresenta o croqui com os elementos que compõe o dispositivo.

Figura 2 - Boca de bueiro tubular de concreto



Dispositivos legais e técnico-normativos As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas nos seguintes dispositivos:

DNIT ES 023/2024: Drenagem - Bueiros tubulares de concreto;

IPR 736/2018: Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem - 5ª edição.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- confecção e instalação das fôrmas;
- confecção em betoneira e lançamento manual de concreto estrutural;
- retirada das fôrmas após a cura.

Materiais e atividades auxiliares

a) concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual Consiste na confecção e lançamento do concreto utilizado para construção da boca de bueiro tubular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

b) fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada Consiste na confecção, instalação e retirada das fôrmas nas dimensões exigidas para construção da boca de bueiro tubular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

Critérios de medição

A medição do serviço de boca de bueiro tubular de concreto deve ser realizada em unidades, em função da quantidade de bocas efetivamente executadas.

Corpo de bueiro tubular de concreto

O serviço consiste na execução do corpo de bueiro tubular de concreto.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas nos seguintes dispositivos:

- ABNT NBR 8890/2020: Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário - Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 15645/2020: Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto;
- DNIT ES 023/2024: Drenagem - Bueiros tubulares de concreto;
- IPR 736/2018: Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem - 5ª edição.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- confecção e instalação das fôrmas para execução do berço;

- confecção em betoneira e lançamento manual de concreto para execução do berço;
- posicionamento e assentamento dos tubos com auxílio do caminhão guindauto e da mão de obra;
- rejuntamento pela mão de obra, com argamassa 1:4, das conexões pontabolsa entre tubos;
- retirada das fôrmas após a cura.

Mão de obra

São empregados de forma acessória ao desenvolvimento do serviço os seguintes profissionais:

- 3 serventes para auxílio no içamento e posicionamento dos tubos e para rejuntamento das conexões ponta-bolsa entre tubos.

Materiais e atividades auxiliares

a) tubos de concreto armado Consiste em insumo utilizado para promover o livre escoamento do fluxo d'água. O consumo referencial adotado é definido pelo produto entre a quantidade de linhas de bueiro e 1,00 m por unidade de serviço executado.

b) argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual Consiste na confecção em betoneira e aplicação manual de argamassa entre os tubos para rejuntamento. Consoante às diretrizes normativas, o rejuntamento com argamassa deve ser efetuado externamente em tubos com diâmetro até 0,60 m e no perímetro externo e interno para diâmetros superiores a 0,60 m.

c) concreto ciclópico fck = 20 Mpa Consiste na confecção e no lançamento de concreto ciclópico para a execução do berço de bueiros tubulares. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

d) fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem Consiste na confecção, instalação e retirada das fôrmas para a execução do berço de bueiros tubulares. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

Critérios de medição

A medição do serviço de corpo de bueiro tubular de concreto deve ser realizada em metros, em função do comprimento de corpo de bueiro efetivamente assentado.

BUEIROS CELULARES

Boca de bueiro celular de concreto

O serviço consiste na execução das bocas de bueiros celulares de concreto.

Dispositivos legais e técnico-normativos: As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas nos seguintes dispositivos:

- DNIT ES 025/2004: Drenagem - Bueiros celulares de concreto;
- IPR 736/2018: Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem - 5ª edição.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- confecção em betoneira e lançamento manual de concreto magro para lastro;
- confecção e instalação das fôrmas de tábuas de pinho;
- preparo e colocação da armação em aço;
- confecção em betoneira e lançamento manual de concreto estrutural;
- adensamento do concreto pelo vibrador de imersão;
- retirada das fôrmas de tábuas de pinho após a cura;
- confecção em betoneira e lançamento manual da argamassa de cimento e areia para revestimento das paredes internas.

Materiais e atividades auxiliares

a) argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual Consiste na confecção e lançamento da argamassa de cimento e areia para revestimento das paredes internas e do fundo da boca de bueiro celular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736)

b) armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação Consiste no fornecimento, preparo e colocação da armação em aço utilizada na confecção da boca de bueiro celular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

c) adensamento de concreto por vibrador de imersão Consiste no adensamento do concreto lançado nas fôrmas por vibrador de imersão. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

d) concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual Consiste na confecção e lançamento do concreto utilizado na estrutura da boca de bueiro celular de concreto.

O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

e) concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual Consiste na confecção e lançamento do concreto magro utilizado no lastro da boca de bueiro celular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

f) fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada consiste na confecção, instalação e retirada de

fôrmas de tábuas de pinho para confecção da boca de bueiro celular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

Critérios de medição

A medição do serviço de boca de bueiros celulares de concreto deve ser realizada em unidades, em função da quantidade de bueiros efetivamente confeccionados.

CORPO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO

O serviço consiste na execução dos corpos de bueiros celulares de concreto.

Dispositivos legais e técnico-normativos As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas nos seguintes dispositivos:

- DNIT ES 025/2004: Drenagem - Bueiros celulares de concreto;
- IPR 736/2018: Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem - 5ª edição.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- confecção em betoneira e lançamento manual de concreto magro para lastro;
- confecção e instalação das fôrmas de tábuas de pinho para o corpo de bueiro;
- preparo e colocação da armação em aço;
- preparo e instalação do compensado resinado e das placas de Poliestireno Expandido – EPS para as juntas de dilatação;
- confecção em betoneira e lançamento manual de concreto estrutural;
- adensamento do concreto pelo vibrador de imersão;
- retirada das fôrmas após a cura;
- confecção em betoneira e lançamento manual da argamassa de cimento e areia para revestimento das paredes internas e fundo.

Materiais e atividades auxiliares

a) compensado resinado - E = 10 mm Consiste em insumo utilizado para a execução das juntas de dilatação.

O consumo é definido por meio da aplicação da seguinte expressão: **Q = A E × k**

onde:

Q representa o consumo de compensado resinado, em metros quadrados por metro;

A representa a área da seção do corpo de bueiro, em metros quadrados;

E representa o espaçamento entre as juntas, em metros;

k representa o coeficiente de perda do material.

O coeficiente de perda do material é definido por meio da aplicação da seguinte expressão:

$$k = \frac{1{,}1 \times (1{,}05^{(n-1)})}{n}$$

onde:

k representa o coeficiente de perda do material;

n representa o número de utilizações.

A área da seção dos corpos de bueiro foi determinada por meio dos parâmetros constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

O espaçamento referencial adotado é de 10,00 m, consoante aos termos estabelecidos pela norma de DNIT ES 025/2004: Drenagem - Bueiros celulares de concreto.

Destaca-se que, para o primeiro reaproveitamento, foi considerada uma perda de 10% de material, sendo acrescida de 5% a cada nova utilização.

b) placa de Poliestireno Expandido – EPS Consiste em insumo utilizado para a execução das juntas de dilatação.

O consumo é definido por meio da aplicação da seguinte expressão: **Q = Qc × e**

onde:

Q representa o consumo de poliestireno expandido, em metros cúbicos por metro;

Qc representa o consumo de compensado resinado, em metros quadrados por metro; e representa a espessura da junta de dilatação, em metros

A espessura referencial adotada é de 1 cm, consoante aos termos estabelecidos pelo Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

c) argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual Consiste na confecção e lançamento da argamassa de cimento e areia para revestimento das paredes internas e do fundo do corpo de bueiro celular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

d) armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação Consiste no fornecimento, preparo e colocação da armação em aço utilizada na confecção do corpo de bueiro celular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

e) adensamento de concreto por vibrador de imersão

Consiste no adensamento do concreto lançado nas fôrmas por vibrador de imersão. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

f) concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual Consiste na confecção e lançamento do concreto utilizado para confecção do corpo de bueiro celular de concreto. O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

g) concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual

Consiste na confecção e lançamento do concreto magro utilizado no berço do corpo de bueiro celular de concreto.

O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

h) escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada consiste em realizar o escoramento das fôrmas para concretagem dos corpos de bueiros celulares de concreto.

O consumo é definido por meio da aplicação da seguinte expressão: **Q = L2 × C × n**

onde:

Q representa o volume de escoramento, em metros cúbicos por metro;

L representa a largura da seção transversal do corpo de bueiro, em metros;

C é o comprimento referencial do corpo de bueiro, em metros por metro;

n representa o número de linhas de bueiro.

Os valores dos parâmetros adotados no procedimento de cálculo acima descrito constam do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

i) fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada Consiste na confecção, instalação e retirada de fôrmas de compensado resinado para confecção do corpo de bueiro celular de concreto.

O consumo é estabelecido por meio das diretrizes constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição (Publicação IPR nº 736).

Critérios de medição

A medição do serviço de corpo de bueiros celulares de concreto deve ser realizada em metros, em função do comprimento de corpos de bueiro efetivamente assentados.

SERVIÇOS FINAIS

Reparação de danos físicos ao meio ambiente

A área necessária nas proximidades das estradas para uso, será executado os trabalhos nas proximidades de seus povoados onde concentrar o maior número de moradias tornando-se uma ação de plantio de arvores e pequeno e médio porte e frutíferas.

A medida compensativa de impacto ambiental causado nesta área, serão feitas uma recomposição vegetal de arvores locais, na função minimizar os impactos ambientais em seus povoados.

O plantio de arvores nativas da região, com auxílio de um trator para limpeza dos entornos garante uma ação efetiva reflorestamento visando manter em equilíbrio sustentável do bioma local assim uma medida direta de compensação adotada para necessidade atual.

São Francisco do Maranhão-MA, 29 de julho de 2026.

Crizante de Sousa Pereira
CREA/MA nº 124275
Engenheiro Civil

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA	SINAPI - 09/2025 - Maranhão SICRO3 - 07/2025 - Maranhão ORSE - 08/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	25,0%	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1		
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1		
3	TERRAPLENAGEM	1		
4	PAVIMENTAÇÃO	1		
5	DRENAGEM	1		
6	SERVIÇOS FINAIS	1		

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Obra
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SICRO3 - 07/2025 - Maranhão
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**				
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12				
1.2	PROJ. EXEC.	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	1				
1.3	CPU-01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1				
1.4	CPU-02	Próprio	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UN	1				
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		**1**				
2.1	CPU-03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12				
3			**TERRAPLENAGEM**		**1**				
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	750000				
3.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	750000				
3.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	750000				
3.4	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	150000				
3.5	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	8100000				
3.6	1516300	SICRO3	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 200 kN/m - fornecimento e instalação	m²	25000				
3.7	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150000				
4			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**				
4.1	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	20000				
4.2	4011291	SICRO3	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura em usina com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	25000				
4.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	105000				
4.4	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	105000				
4.5	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	5670000				
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	105000				

5			**DRENAGEM**		**1**				
5.1	CPU-06	Próprio	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'AGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M	30000				
5.2	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	500				
5.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	80				
5.4	0705271	SICRO3	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	250				
5.5	0705322	SICRO3	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	50				
5.6	0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	100				
5.7	0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	20				
6			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**				
6.1	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura	m²	100000				

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Obra
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SICRO3 - 07/2025 - Maranhão
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000		
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000		

MO sem LS =>
LS =>
MO com LS =>
Valor do BDI =>
Valor com BDI =>
Quant. => **12,00** **Preço Total =>**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PROJ. EXEC.	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		UN	1,0000000		
Insumo	E9006	SICRO3	Equipamento para sondagem manual	Equipamento	H	176,0000000		
Insumo	P9858	SICRO3	Laboratorista	Mão de Obra	mês	4,0000000		
Insumo	P9949	SICRO3	Topógrafo	Mão de Obra	mês	4,0000000		
Insumo	P9848	SICRO3	Desenhista	Mão de Obra	mês	4,0000000		
Insumo	P9812	SICRO3	Engenheiro	Mão de Obra	mês	4,0000000		

Insumo	E9562	SICRO3	GPS geodésico de dupla frequência (L1/L2)	Equipamento	H	176,0000000		
Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	Equipamento	H	176,0000000		
Insumo	P9833	SICRO3	Auxiliar de laboratório	Mão de Obra	mês	4,0000000		
Insumo	P9950	SICRO3	Auxiliar de topografia	Mão de Obra	mês	4,0000000		
				MO sem LS =>	LS =>		MO com LS =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	

1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CPU-01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UN	1,0000000		
Insumo	210	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Serviços	und	1,0000000		
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	

1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CPU-02	Próprio	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO		UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000		
Composição Auxiliar	10203	ORSE	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	Diversos	un	1,0000000		
Composição Auxiliar	61	ORSE	Barracão aberto para refeitório de obra (capacidade 24 refeições simultâneas)-s=61,60m2 com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000		
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	12,0000000		
Insumo	00010779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	12,0000000		

				MO sem LS =>		LS =>		MO com LS =>
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**

2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CPU-03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		MÊS	1,0000000		
Insumo	P9812	SICRO3	Engenheiro	Mão de Obra	mês	1,0000000		
Insumo	P9949	SICRO3	Topógrafo	Mão de Obra	mês	1,0000000		
Insumo	P9804	SICRO3	Apontador	Mão de Obra	mês	1,0000000		
Insumo	P9869	SICRO3	Encarregado de obras de artes especiais	Mão de Obra	mês	1,0000000		
Insumo	P9827	SICRO3	Vigia	Mão de Obra	mês	1,0000000		
Insumo	P9884	SICRO3	Encarregado de terraplenagem	Mão de Obra	mês	1,0000000		
Insumo	P9950	SICRO3	Auxiliar de topografia	Mão de Obra	mês	1,0000000		
Insumo	P9803	SICRO3	Almoxarife	Mão de Obra	mês	1,0000000		

				MO sem LS =>		LS =>		MO com LS =>
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>
						Quant. =>	**12,00**	**Preço Total =>**

3			**TERRAPLENAGEM**					
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000		

A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000					
								Custo horário total de equipamentos	

B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário Total**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000					

								Adicional de Mão de obra (%)	
								Custo horário total de mão de obra	
								Custo horário total de execução	
								Produção de equipe	
								Custo unitário de execução	
								Custo do FIC	
								Custo do FIT	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,03	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	
						Quant. =>		**Preço Total =>**	

3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal			m²	1,0000000		
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário Total**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,09	

								Adicional de Mão de obra (%)	
								Custo horário total de mão de obra	
								Custo horário total de execução	
								Produção de equipe	
								Custo unitário de execução	
								Custo do FIC	
								Custo do FIT	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,04	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	
						Quant. =>		**Preço Total =>**	

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000					
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000					
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000					
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000					
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000					
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

MO sem LS => LS => 0,03 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => **Preço Total =>**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	1,0000000		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	5,0000000					
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => **Preço Total =>**

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo			Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				tkm	1,0000000		
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**	
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00					

Custo horário total de equipamentos

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>

Valor do BDI => 0,18 Valor com BDI =>

						Quant. =>		**Preço Total =>**

3.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1516300	SICRO3	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 200 kN/m - fornecimento e instalação		m²	1,0000000		
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**			**Custo Horário**	**Custo Horário Total**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				

Adicional de Mão de obra (%)	
Custo horário total de mão de obra	
Custo horário total de execução	
Produção de equipe	
Custo unitário de execução	
Custo do FIC	
Custo do FIT	

C	**Código**	**Banco**	**MATERIAL**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**			**Custo Horário**
Insumo	M1451	SICRO3	Geogrelha unidirecional em poliéster - resistência à tração longitudinal de 200 kN/m	1,0500000	m²				

Custo unitário total de material	

E	**Tempo Fixo**	**Banco**	**Descrição**	**Carga**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1451	0,0069000	t		

Custo Total dos Tempos Fixos	

F	**Momento de Transporte**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**				**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
Insumo	M1451	SICRO3	Geogrelha unidirecional em poliéster - resistência à tração longitudinal de 200 kN/m	0,0069700				--	

Custo total de transporte	**0**

MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

						Quant. =>	25.000,00	Preço Total =>

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000					
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000					
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000					
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000					
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000		

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>
Valor do BDI =>		Valor com BDI =>

						Quant. =>	150.000,00	Preço Total =>

4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000					
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000					
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000					
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000					
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000					
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³				

Custo total de atividades auxiliares

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	4016096	2,0630100	t				

Custo Total dos Tempos Fixos

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,0630100					

Custo total de transporte

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>
Quant. => **Preço Total =>**

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011291	SICRO3	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura em usina com material de jazida - 100% Proctor modificado			m³	1,0000000		
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	2,0000000					
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000					
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	2,0000000					
Insumo	E9514	SICRO3	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	6416047	SICRO3	Usinagem de solo melhorado com 3% de cimento com material de jazida em usina de 300 t/h	1,0000000	m³				

Custo total de atividades auxiliares

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914652	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de solos de 300 t/h e descarga em distribuidor autopropelido	6416047	2,0630000	t		

Custo Total dos Tempos Fixos

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Composição	6416047	SICRO3	Usinagem de solo melhorado com 3% de cimento com material de jazida em usina de 300 t/h	2,0630000					

Custo total de transporte

MO sem LS => LS => 0,83 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 25.000,00 Preço Total =>

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		m³	1,0000000		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => **105.000,00** **Preço Total =>**

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo			Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³				m³	1,0000000		
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**			**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	5,0000000						
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000						

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade					Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000						

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

MO sem LS =>

LS =>

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => **105.000,00** **Preço Total =>**

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo			Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				tkm	1,0000000		
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**			**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000						

Custo horário total de equipamentos	
Custo horário total de execução	
Produção de equipe	
Custo unitário de execução	
Custo do FIC	
Custo do FIT	

MO sem LS => LS => 0,00 MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>
Quant. => 5.670.000,00 Preço Total =>

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000					
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000					
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000					
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000					
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					

Adicional de Mão de obra (%)	
Custo horário total de mão de obra	
Custo horário total de execução	
Produção de equipe	
Custo unitário de execução	
Custo do FIC	
Custo do FIT	

				MO sem LS =>		LS =>		MO com LS =>
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>
						Quant. =>	**105.000,00**	**Preço Total =>**

5			**DRENAGEM**					
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CPU-06	Próprio	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'AGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)		M	1,0000000		
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	H	0,0160000		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	0,0160000		

				MO sem LS =>		LS =>		MO com LS =>
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>
						Quant. =>	**30.000,00**	**Preço Total =>**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000		

A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**	**Custo Horário**	**Custo Horário Total**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000		

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

C	**Código**	**Banco**	**MATERIAL**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**			**Custo Horário**

Insumo	M2175	SICRO3	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	1,0000000	m			

Custo unitário total de material

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	1109671	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m³				
Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020000	m³				
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²				

Custo total de atividades auxiliares

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M2175	SICRO3	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	0,7489000				--	

Custo total de transporte

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 500,00 Preço Total =>

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0000000		

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,5140000	m³				
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	9,6800000	m²				

Custo total de atividades auxiliares

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => **80,00** **Preço Total =>**

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0705271	SICRO3	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais		m	1,0000000		

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	M0786	SICRO3	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,0009400	m³				
Insumo	M0446	SICRO3	Compensado resinado - E = 10 mm	0,0937900	m²				

Custo unitário total de material

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	3108005	SICRO3	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	16,6000000	m²				
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	204,3980000	kg				
Composição	2105605	SICRO3	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	8,0000000	m³				
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,4800000	m³				
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,2000000	m³				
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,3200000	m³				
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	2,3200000	m³				

Custo total de atividades auxiliares

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário

Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0446	0,0009400	t		
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0786	0,0000100	t		

Custo Total dos Tempos Fixos

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0446	SICRO3	Compensado resinado - E = 10 mm	0,0009400					
Insumo	M0786	SICRO3	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,0002500					

Custo total de transporte **0**

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>
Quant. => **250,00** **Preço Total =>**

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0705322	SICRO3	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais		un	1,0000000		

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	10,4300000	m³				
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	3,2250000	m³				
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	777,0000000	kg				

Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	60,4000000	m²			
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,6900000	m³			
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	10,4300000	m³			

Custo total de atividades auxiliares

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 50,00 Preço Total =>

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais		m	1,0000000		

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	M0446	SICRO3	Compensado resinado - E = 10 mm	0,1867600	m²				
Insumo	M0786	SICRO3	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,0018700	m³				

Custo unitário total de material

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	2105605	SICRO3	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	18,0000000	m³				
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3000000	m³				
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	311,8540000	kg				
Composição	3108005	SICRO3	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	24,2000000	m²				

Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,6200000	m³			
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	4,6200000	m³			
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,6900000	m³			

Custo total de atividades auxiliares

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0786	0,0000200	t		
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0446	0,0018700	t		

Custo Total dos Tempos Fixos

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0786	SICRO3	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,0005000					
Insumo	M0446	SICRO3	Compensado resinado - E = 10 mm	0,0018700					

Custo total de transporte

MO sem LS =>
Valor do BDI =>

LS =>

MO com LS =>
Valor com BDI =>

Quant. => **100,00** **Preço Total =>**

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais		un	1,0000000		

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	96,5000000	m²				
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	1.676,0000000	kg				
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	22,2150000	m³				
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	22,2150000	m³				
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	1,3600000	m³				
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	6,8250000	m³				

Custo total de atividades auxiliares

MO sem LS => LS => MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => **20,00** **Preço Total =>**

6			SERVIÇOS FINAIS						
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura			m²	1,0000000		

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9792	SICRO3	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 77,2 kW/235 kW	1,0000000					

Custo horário total de equipamentos

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000					

Adicional de Mão de obra (%)

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Produção de equipe

Custo unitário de execução

Custo do FIC

Custo do FIT

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	M1756	SICRO3	Material formador de camada protetora para hidrossemeadura	0,5000000	kg				
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg				
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg				
Insumo	M0223	SICRO3	Sementes para hidrossemeadura	0,0250000	kg				
Insumo	M0217	SICRO3	Enxofre	0,0030000	kg				
Insumo	M0050	SICRO3	Aditivo natural tipo goma xantana para hidrossemeadura	0,0280000	kg				
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg				

Custo unitário total de material

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0225	0,0002000	t		
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1756	0,0005000	t		
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0223	0,0000300	t		
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0220	0,0000600	t		
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0050	0,0000300	t		
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1755	0,0001800	t		

Custo Total dos Tempos Fixos

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1756	SICRO3	Material formador de camada protetora para hidrossemeadura	0,0005000					

Insumo	M0223	SICRO3	Sementes para hidrossemeadura	0,0000300					
Insumo	M1755	SICRO3	Pó calcário dolomítico	0,0001800					
Insumo	M0050	SICRO3	Aditivo natural tipo goma xantana para hidrossemeadura	0,0000300					
Insumo	M0225	SICRO3	Adubo orgânico composto	0,0002000					
Insumo	M0220	SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0000600					

Custo total de transporte **0**

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>
Quant. => **100.000,00** **Preço Total =>**

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Obra
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SICRO3 - 07/2025 - Maranhão
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	13.770.000,0				
5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	255.000,0				
4011291	SICRO3	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura em usina com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	25.000,0				
0705271	SICRO3	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	250,0				
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	255.000,0				
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	750.000,0				
1516300	SICRO3	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 200 kN/m - fornecimento e instalação	m²	25.000,0				
0705322	SICRO3	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	50,0				
0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	100,0				
CPU-03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12,0				
0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	20,0				
4413905	SICRO3	Hidrossemeadura	m²	100.000,0				
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	750.000,0				
5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	750.000,0				

5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	105.000,0				
0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	500,0				
4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	20.000,0				
PROJ. EXEC.	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	1,0				
CPU-06	Próprio	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'AGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M	30.000,0				
0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	80,0				
CPU-01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,0				
CPU-02	Próprio	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,0				
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,0				

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Obra
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SICRO3 - 07/2025 - Maranhão
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA													
3	TERRAPLENAGEM													
4	PAVIMENTAÇÃO													
5	DRENAGEM													
6	SERVIÇOS FINAIS													

Porcentagem
Custo
Porcentagem Acumulado
Custo Acumulado

Obra
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SICRO3 - 07/2025 - Maranhão
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**				
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			LARGURA (m) X ALTURA (m) X QUANTIDADE DE PLACA	(3,00*2,00)*2,00				**12,0000000**	
1.2	PROJ. EXEC.	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	1				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE PROJETO	1,00				**1,0000000**	
1.3	CPU-01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00				**1,0000000**	
1.4	CPU-02	Próprio	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UN	1				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE CANTEIRO DE OBRA	1,00				**1,0000000**	
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		**1**				
2.1	CPU-03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE MESES DE EXECUÇÃO DA OBRA	12,00				**12,0000000**	
3			**TERRAPLENAGEM**		**1**				
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	750000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			COMPRIMENTO DA VIA (m) X LARGURA DA VIA (m)	150000,00 * 5,00				**750.000,0000000**	
3.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	750000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			COMPRIMENTO DA VIA (m) X LARGURA DA VIA (m)	150000*5,00				**750.000,0000000**	
3.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	750000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			COMPRIMENTO DA VIA (m) X LARGURA DA VIA (m)	150000*5,00				**750.000,0000000**	
3.4	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	150000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m2) X ESPESSURA DO ATERRO (m)	750000*0,2				**150.000,0000000**	

3.5	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	8100000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			VOLUME DE MATERIAL ESCAVADO (m3) X TAXA DE EMPOLAMENTO DE 20% X PESO ESPECIFICO DO MATERIAL X DMT DA JAZIDA	150000*1,2*1,5*30				**8.100.000,0000000**	
3.6	1516300	SICRO3	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 200 kN/m - fornecimento e instalação	m²	25000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA SOLICITADA PARA O SERVIÇO (m2)	25000				**25.000,0000000**	
3.7	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m2) X ESPESSURA (m)	750000*0,2				**150.000,0000000**	
4			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**				
4.1	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	20000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (m3)	20000				**20.000,0000000**	
4.2	4011291	SICRO3	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura em usina com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	25000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (m3)	25000				**25.000,0000000**	
4.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	105000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA (m2) x ESPESSURA (m)	525000*0,2				**105.000,0000000**	
4.4	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	105000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA (m2) X ESPESSURA (m)	525000*0,2				**105.000,0000000**	
4.5	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	5670000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			VOLUME DE MATERIAL (m3) X TAXA DE EMPOLAMENTO DE 20% X PESO ESPECIFICO DO MATERIAL X DMT DA JAZIDA	105000*1,20*1,50*30				**5.670.000,0000000**	
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	105000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			VOLUME DE MATERIAL (m3)	105000				**105.000,0000000**	
5			**DRENAGEM**		**1**				
5.1	CPU-06	Próprio	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'AGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M	30000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (m)	30000				**30.000,0000000**	
5.2	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	500				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (m)	500				**500,0000000**	

5.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	80				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (UND)	80				**80,0000000**	
5.4	0705271	SICRO3	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	250				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (m)	250				**250,0000000**	
5.5	0705322	SICRO3	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	50				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (UND)	50				**50,0000000**	
5.6	0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	100				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (m)	100				**100,0000000**	
5.7	0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	20				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE SOLICITADA (UND)	20				**20,0000000**	
6			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**				
6.1	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura	m²	100000				
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA SOLICITADA (m2)	100000				**100.000,0000000**	

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA E COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA ELIEZILDA

Nº do Processo:

Tipo de Obra: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): **19,60% a 24,23%**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,01
Seguro e Garantia (S+G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,21
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	7,14
Impostos *(soma dos itens abaixo)*				**8,65**
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS***				5,00
CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	0,00
			TOTAL*	**25,00**

() Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.*

*(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.*

*(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a* ***base de cálculo*** *e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.*

*(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.*

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Base: MEMÓRIA DE CÁLCULO CEF / SINAPI

		NÃO DESONERADO		DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
A	**GRUPO A**	**36,80%**	**36,80%**	**16,00%**	**16,00%**
A1	INSS	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	**GRUPO B**	**47,31%**	**18,17%**	**47,31%**	**18,17%**
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%	1,56%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
C	**GRUPO C**	**10,81%**	**8,22%**	**10,81%**	**8,22%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas+1/3	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
D	**GRUPO D**	**17,81%**	**6,99%**	**7,40%**	**2,78%**
D1	Reincidência de A sobre B	**17,41%**	**6,69%**	**7,02%**	**2,49%**
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**0,40%**	**0,31%**	**0,38%**	**0,29%**
	TOTAL	**112,73%**	**70,19%**	**81,52%**	**45,17%**